



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 1057

Distribuição Eletrônica

06 de Agosto de 2019

18 ruas do Parque Mambucaba serão recapeadas

Os trabalhos começaram nesta terça-feira pela Avenida Francisco Magalhães de Castro

A Prefeitura de Angra segue promovendo a reestruturação de diversas comunidades do município. Na manhã de hoje (6), teve início o trabalho de recapeamento no Parque Mambucaba, que contemplará ao todo 18 ruas, somando mais de 44.000m² de asfalto novo. A Avenida Francisco Magalhães de Castro, principal do bairro, é a primeira a receber o serviço.

As demais vias que receberão o recapeamento são as ruas Francisco Guedes da Silva, Areal, Francisco Bezerra, Nova Esperança, Tancredo Neves, Carlos Drumond de Andrade, Aviador Santos Dumont, da Limeira, da Conquista, das Flores, dos Bandeirantes, Getúlio Vargas, das Laranjeiras, das Magnólias, da Alegria, Irmã Dulce e

travessa Y.

A previsão é que o serviço, no valor de R\$ 3.364.462,00, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, via Secretaria Executiva de Obras, seja concluído em 120 dias.

Durante este período, a Superintendência de Mobilidade Urbana fará um trabalho especial no bairro, para que o trânsito flua da melhor maneira possível e ocorra o menor impacto na rotina da população. Para isso, agentes de trânsito estarão nos locais sinalizando a melhor alternativa para os motoristas e usuários do transporte coletivo.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação**RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI**
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíbawww.angra.rj.gov.brENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**D E C R E T O** Nº 11.388, DE 29 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 962.560,07 (novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 962.560,07 (novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e sete centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2005 04 122 0204 2363 339046 0000	300.000,00	-
2019 20 2005 04 122 0204 2001 319094 0000	-	300.000,00
2019 34 3401 18 542 0224 2039 339036 0000	10.000,00	-
2019 34 3401 04 122 0204 2713 339014 0000	-	10.000,00
2019 27 2701 10 301 0204 2209 339039 0000	229.728,15	-
2019 27 2701 10 301 0204 2209 339030 0000	-	229.728,15
2019 20 2005 04 122 0204 2363 339046 0000	10.848,60	-
2019 20 2005 04 122 0204 2001 319094 0000	-	10.848,60
2019 20 2002 04 122 0204 2161 339039 0000	100.000,00	-
2019 20 2002 04 122 0204 2005 339091 0000	-	100.000,00
2019 20 2006 04 129 0204 2002 335039 0000	11.983,32	-
2019 20 2006 04 129 0204 2001 319192 0000	-	10.983,32
2019 20 2006 04 129 0204 2001 319113 0000	-	1.000,00
2019 27 2701 10 301 0129 1226 449051 2010	300.000,00	-
2019 27 2701 10 301 0129 1226 449052 2010	-	300.000,00
TOTAL	962.560,07	962.560,07

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

20.10 = SUS – Bloco de Investimento

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JULHO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI

Secretário de Saúde

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município de Angra dos Reis

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

PAULO CEZAR DE SOUZA
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuiba

D E C R E T O No 11.390, DE 30 DE JULHO
DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.235.046,83 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 2.235.046,83 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 27 2701 10 301 0204 2001 319094 0000	525.437,23	-
2019 27 2701 10 301 0204 2001 319004 0000	-	525.437,23
2019 20 2017 27 811 0207 2142 339036 0000	10.000,00	-
2019 20 2017 27 811 0207 2142 339039 0000	7.000,00	-
2019 20 2017 27 812 0207 2675 449052 0000	-	17.000,00
2019 20 2018 20 605 0218 2083 339036 0000	3.820,00	-
2019 20 2018 20 605 0218 2083 339039 0000	-	3.820,00
2019 20 2001 04 122 0204 2001 319011 0000	15.000,00	-
2019 20 2001 04 122 0221 2640 319011 0000	-	15.000,00
2019 33 3301 10 122 0204 2674 449052 0000	80.000,00	-
2019 33 3301 10 302 0228 2701 449052 0000	-	80.000,00
2019 33 3301 10 122 0204 2363 339030 0000	50.000,00	-
2019 33 3301 10 302 0228 2674 339030 0000	-	50.000,00
2019 25 2501 04 122 0204 2164 339039 1000	5.010,57	-
2019 25 2501 04 122 0204 2001 319094 1000	-	2.210,57
2019 25 2501 17 122 0210 2204 339039 1000	-	2.800,00
2019 33 3301 10 302 0204 2001 319011 2004	1.538.779,03	-
2019 27 2701 10 301 0204 2001 319011 2004	-	1.538.779,03
TOTAL	2.235.046,83	2.235.046,83

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

10.00 = Arrecadação Própria – Administração Indireta

20.04 = SUS – Média e Alta Complexidade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI

Secretário de Saúde

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária de Desenvolvimento Social

e Promoção da Cidadania

JOÃO CARLOS RABELLO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

D E C R E T O No 11.392, DE 05 DE
AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARITÁRIA PARA ORGANIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E POSSE DO GRUPO GESTOR DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DE ANGRA DOS REIS - GGPDE/AR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Paritária para organização Municipal para Composição e Posse do Grupo Gestor de Revisão do Plano Diretor:

I – Representantes do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis:
Maria Leonor Rodrigues – matrícula 3400005
Alba Valéria dos Reis Pereira – matrícula 3308
Fillippe Mota de Carvalho – matrícula 17399

II – Representante da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica:
Ana Carolina Rocha Magalhães – matrícula 26157

III – Representante da SAPÊ, pelo CMUMA:
Nathalia Lacerda de Carvalho

IV – Representante do Instituto dos Arquitetos e Urbanistas de Angra dos Reis:
Ivana Torquato Libório

V – Representante da Área Rural, pelo CMUMA:
Fábio Martins Ramos

VI – Representante do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo:
Nadir Moreira Valério

Art. 2º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I – coordenar a organização e realização do chamamento para a composição do Grupo Gestor para revisão do Plano Diretor estratégico de Angra dos Reis, atendendo aos aspectos técnicos e políticas;

II – contribuir para a realização do chamamento para a composição do Grupo Gestor para revisão do Plano Diretor Estratégico de Angra dos Reis, para garantir a representatividade, diversidade e pluralidade dos participantes;

III – Promover as atividades relacionadas com a operacionalização do chamamento para a composição do grupo gestor para revisão do Plano Diretor estratégico de Angra dos Reis;

IV – Contribuir para a elaboração da documentação para o chamamento para a composição do grupo gestor para revisão do Plano Diretor estratégico de Angra dos Reis;

V – Estabelecer instrumentos de operacionalização para o chamamento para a composição do grupo gestor para revisão do Plano Diretor estratégico de Angra dos Reis;

VI – Acompanhar a execução do processo do chamamento para a composição do grupo gestor para revisão do Plano Diretor estratégico de Angra dos Reis, orientando os apoiadores;

VII – Promover a mobilização dos participantes do poder público e da sociedade civil para participação do chamamento para a composição do Grupo Gestor para revisão do Plano Diretor estratégico de Angra dos Reis;

VIII – Participar e coordenar a reunião do chamamento para a composição do grupo gestor para revisão do Plano Diretor estratégico de Angra dos Reis.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

FILIPHE MOTA DE CARVALHO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis –
TURISANGRA (Interino)

ERRATA

No Decreto nº 11.385, de 22 de julho de 2019, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1053, de 23 de julho de 2019, pág. 13-14,

ONDE SE LÊ:

Monique Agnes Penha Silva Costa .

LEIA-SE:

Monique Agnes Penha Silva Rocha

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ERRATA

A publicação realizada no Boletim Oficial Municipal do dia 02 de agosto de 2019, pág. 27, referente ao Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 032/2019, passa ter a seguinte redação:

Onde se Lê:

processo nº 2019000642

Leia-se:

processo nº 2019008407

Onde se Lê:

Angra dos Reis, 29 de junho de 2019.

Leia-se:

Angra dos Reis, 29 de julho de 2019.

Angra dos Reis-RJ, 06 de agosto de 2019.

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 040/2019/SSA

PORTARIA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 591, publicada em 02 de julho de 2019, na edição 1046 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, de 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrar a Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do Contrato nº 056/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e P. H. B. DE LIMA - SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI ME, que tem por objeto a execução de obra pública, com vistas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES DO NOVO SPA E CEM JACUECANGA, na forma da proposta e do instrumento convocatório. na forma da proposta e do instrumento convocatório, os seguintes servidores:

VIVIANI CARDOSO BARBOSA, matrícula nº 4501527, – membro Gestora;

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA, matrícula nº 7500017 – membro Fiscal;

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA, matrícula nº 3575 – membro Suplente;

Art. 2º – A Gestora e o Fiscal em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídos pela Suplente acima descrita.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 12 de junho de 2019, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

ERRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/SEC PROCESSO Nº 2018024106

Onde se lê:

Abertura do Envelope 02 (Projeto de Venda) e entrega das amostras: 02/09/2019.

Leia-se:

Abertura do Envelope 02 (Projeto de Venda) e entrega das amostras: 02/09/2019, às 10:00 h.

Stella Magaly Salomão Corrêa
Secretária de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Obras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018023126, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia, para a implantação de drenagem e pavimentação em diversas ruas do Bairro Pontal – Angra dos Reis, RJ, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa Valle Sul Construtora e Mineradora LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.643.851/0006-67, pela proposta mais vantajosa

para Administração Pública Municipal no valor de R\$ 3.684.763,50 (Três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Angra dos Reis – RJ, 05 de Agosto de 2019.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

PORTARIA Nº 004/2019/SGRI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Ficam designadas as servidoras REGINA COELI LIMA BRAZ, Matrícula Nº 25827 e ANNELISE KATIUSCA CARVALHO DA SILVA, Matrícula Nº 26166, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da contratação de um profissional especialista em processos licitatórios de publicidade para órgãos públicos, e para prestar assessoria nesta área, conforme Nota de Empenho nº 1062/2019 – Processo nº 2019006957 firmado entre o Município de Angra dos Reis e LYVIA ROQUE TEIXEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2019.
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA Nº 864CPP/19

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 188/GP/2007, 123/GP/2006 e 188/GP/2007 do Exmo Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia contida no Memorando nº 506/2019/SAD.CRCPE e documentos anexos, conduta tipificada no art. 115, inciso II, da lei 412, de 20 de fevereiro de 1995 (abandono de cargo público), em face do servidor público, FELIPE PEREIRA DA SILVA, matrícula 26284, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 140 (cento e quarenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 01 de agosto de 2019.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Valéria Gonçalves de Souza Santos- Mat. 3451
1ª Secretário da CPP Suplente
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
José Carlos da Silva - Mat. 2407
Membro da CPP

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E DO SUPLENTE
PORTARIA Nº 006/2019/SGRI.SEPGE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DARLENE PINHO SILVA, matrícula 25525, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 027/2019, resultante do Processo nº 2018018085, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa INFNET EDUCAÇÃO S.A., que tem por objeto a contratação de

empresa para ministrar treinamento em Programação/Desenvolvimento em linguagem PHP na modalidade In Company.

Art. 2º Designar o servidor PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ, matrícula 17345, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 02 de agosto de 2019.
DANILLO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Executivo de Planejamento
e Gestão Estratégica - Interino

RESOLUÇÃO Nº 010/2019

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANGRA DOS REIS, vem através deste, informar a lista dos candidatos desclassificados, conforme item 10.4 do Edital, para o processo de seleção para Conselheiro Tutelar do Município de Angra dos Reis.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
42
51
88
98

Angra dos Reis, 02 de Agosto de 2019.

ALAN PEÇANHA MUZY DIAS
Presidente da Comissão de Organização e Acompanhamento do
Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Angra dos
Reis/AR

RESOLUÇÃO Nº 010/2019

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANGRA DOS REIS, vem através deste, informar a lista dos candidatos desclassificados, conforme item 10.4 do Edital, para o processo de seleção para Conselheiro Tutelar do Município de Angra dos Reis.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
42
51
88
98

Angra dos Reis, 02 de Agosto de 2019.

ALAN PEÇANHA MUZY DIAS
Presidente da Comissão de Organização e Acompanhamento do
Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Angra dos
Reis/AR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019

No dia 26 do mês de Julho de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº

29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com endereço na Praça Marquês de Tamandaré, nº 116, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Stella Magaly Salomão Correa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário LOC 7 Produções e Eventos Eireli, localizado na Rua Virgílio Alves Nogueira, nº 301, Goiabal, CEP: 27.340-140, Cidade: Barra Mansa, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 30.112.209/0001-08, Tel.: (24) 3324-5189 e e-mail: loc7comercial@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Daniel Manzella Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 20.585.408-6 expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 115.781.357-70, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
01	PALCO EM ALUMÍNIO (12 X 8): As medidas atendem para necessidade de comportar 70 pessoas, cadeiras e Coffee Break para os convidados e autoridades durante o evento Desfile Cívico de 7 de setembro. A estrutura em Treliça de alumínio (Tipo P30) é mais resistente e leve, dando mais segurança e facilitando no transporte. Piso em praticáveis com compensado naval de 30mm para suportar o peso, com carpete na cor cinza escuro ou preto para maior conforto e isolamento térmico e acústico, pés reguláveis para facilitar na montagem em locais desnivelados, e altura do piso de 2m para dar maior visibilidade ao evento. Fechamento nas laterais e fundo com tecido ortofônico para permitir a passagem do som e proteção contra chuva em caso de eventualidades. Fechamento inferior frontal e nas laterais para dar melhor visibilidade e estética.	Locação	01	01	05	R\$ 10.00,00
	Escada metálica com corrimão em ambos os lados e guarda-corpo para dar maior segurança e aterramento para prevenir contra risco de choque elétrico. Dois praticáveis para acomodar e proteger da chuva as caixas de som que ficarão na frente do palco. O palco deverá ser montado com 1(um) dia de antecedência e desmontado em até 02(duas) horas após o evento.					
02	PALCO (10 X 7): As medidas atendem para necessidade de apresentações, cadeiras e uma mesa de Coffee Break para os convidados e autoridades durante o evento Brincando na Praça. A estrutura em Treliça de alumínio (Tipo P30) é mais resistente e leve, dando mais segurança e facilitando no transporte. Piso em praticáveis com compensado naval de 30mm para suportar o peso, com carpete na cor cinza escuro ou preto para maior conforto e isolamento térmico e acústico, pés reguláveis para facilitar na montagem em locais desnivelados, e altura do piso de 2m para dar maior visibilidade ao evento. Fechamento nas laterais e fundo com tecido ortofônico para permitir a passagem do som e proteção contra chuva em caso de eventualidades. Fechamento inferior frontal e nas laterais para dar melhor visibilidade e estética. Escada metálica com corrimão em ambos os lados e guarda-corpo para dar maior segurança e aterramento para prevenir contra risco de choque elétrico. Dois praticáveis para acomodar e proteger da chuva as caixas de som que ficarão na frente do palco. O palco deverá ser montado com 1(um) dia de antecedência e desmontado em até 02(duas) horas após o evento.	Locação	04	04	20	R\$ 8.800,00
03	TENDA PIRAMIDAL (8 X 8): As medidas atendem para necessidade de comportar uma banda do Colégio Naval com 20 integrantes e cadeiras para acomodá-los durante o evento do Desfile Cívico de 7 de setembro de 2018. Estrutura metálica para dar maior resistência e segurança, calhas para escoamento da chuva em caso de eventualidades, altura necessária para caber uma pessoa em pé com instrumentos musicais, fechamento lateral e fundo para evitar passagem de pessoas, cobertura tipo pirâmide pela facilidade e rapidez na montagem, cobertura em PVC com reforço de poliéster impermeável para proteção contra chuva e sol, piso elevado com assoalho em compensado naval para nivelar o local onde será instalada a tenda e proteger em caso de chuva. A tenda deverá ser montada com 1(um) dia de antecedência e desmontada em até 02(duas) horas após o evento.	Locação	01	01	05	R\$ 1.166,00
04	TENDA TIPO BARRACA (4 X 4): As medidas atendem para necessidade de comportar uma caixa térmica, caixas de água, kits lanche e duas pessoas para fazer a distribuição durante o evento Desfile Cívico de 7 de setembro e Brincando na Praça. A estrutura metálica é para dar maior resistência e segurança, calhas para escoamento em caso de chuva no dia do evento. Cobertura em PVC com reforço de poliéster impermeável para proteção contra chuva e sol, e balcão para facilitar na organização e distribuição dos itens. A tenda deverá ser montada com 1(um) dia de antecedência e desmontada em até 02(duas) horas após o evento.	Locação	15	15	75	R\$ 612,00

		Metros	1720	1720	8.600	R\$ 29,00
05	GRADE DE CONTENÇÃO PARA ISOLAMENTO: Grade galvanizada para maior resistência e segurança, moldura de encaixe com travamento para facilitar na montagem e desmontagem. A quantidade é necessária para fazer o isolamento dos dois lados da A. Júlio Maria em um trecho de 300 metros para realização do evento Desfile Cívico de 7 de setembro. O Gradil deverá ser montado com 1(um) dia de antecedência e desmontado em até 02(duas) horas após o evento.					
06	SISTEMA DE SOM "CLASSE A": Equipamento para ser utilizado em evento de grande porte em local aberto. Este equipamento será utilizado no evento Desfile Cívico de 7 de setembro onde será utilizado um console de mixagem de para ligar microfones e caixas, notebook para controlar o som a ser tocado nas caixas, processador de áudio para garantir a qualidade do som, um microfone sem fio para o apresentador, 4 microfones com fio para comunicação e pronunciamentos dos convidados, microfones condensador para captar o som da banda do Colégio Naval que irá se apresentar, 8 pedestais para os microfones, 8 caixas subgrave e 8 caixas Line Array para serem espalhadas na Av. Júlio Maria de 50m em 50m dos dois lados para garantir a mesma qualidade de som para todo o público presente, dois falantes e um driver de titânio para serem instalados na frente do palco, quatro caixas de monitores para garantir ao apresentador e os presentes no palco como o som está saindo para o público presente, um distribuidor de energia para evitar riscos de danos aos equipamentos, rack de amplificadores para garantir a qualidade do som a ser reproduzido nas caixas e fiação e cabos necessários para instalação e distribuição dos equipamentos em todo o local do evento. O som deverá ser instalado com até 02(duas) horas antes do evento e retirado até 02(duas) horas após o evento.	Diária (24h)	01	01	05	R\$ 9.000,00
07	SISTEMA DE SOM "CLASSE B": Equipamento para ser utilizado em evento de grande porte em local aberto ou fechado. Este equipamento será utilizado nos eventos Brincando na Praça Semana de Ciência e Tecnologia de CULTUREJA, onde será utilizado um console de mixagem de para ligar microfones e caixas, notebook para controlar o som a ser tocado nas caixas, um equalizador para garantir a qualidade do som, um microfone sem fio para o apresentador, 4 microfones com fio para comunicação e pronunciamentos dos convidados, um estabilizador de voltagem para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, seis caixas para serem espalhadas no Local do evento, 2 caixas de subgraves e 2 caixas de definição para serem colocadas no palco do evento, 2 caixas de retorno para garantir ao apresentador e os presentes no palco como o som está saindo para o público presente, um distribuidor de energia para evitar riscos de danos aos equipamentos, rack de amplificadores para garantir a qualidade do som a ser reproduzido nas caixas e fiação e cabos necessários para instalação e distribuição dos equipamentos em todo o local do evento. O som deverá ser instalado com até 02(duas) horas antes do evento e retirado até 02(duas) horas após o evento.	Diária (24h)	06	06	30	R\$ 6.000,00
08	SISTEMA DE SOM "CLASSE C": Equipamento para ser utilizado em evento de médio e pequeno porte em local fechado. Este equipamento será utilizado nos eventos II Fórum de combate a infrequência e a evasão escolar, Fórum de educação inclusiva, Seminário de educação especial, Fórum EJA, Seminário EJA, Fórum de diversidade, Seminário de Educação do campo, Congresso de diversidade, Apresentação Polo Musical, Curso de Drogas e Semana Pedagógica FORMAR, que serão realizados em ambiente fechado, onde será utilizado um console de mixagem de para ligar microfones e caixas, notebook para controlar o som a ser tocado nas caixas, um equalizador e um processador de áudio para garantir a qualidade do som, um microfone sem fio para o apresentador, 4 microfones com fio para comunicação e pronunciamentos dos convidados, um estabilizador de voltagem para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, 2 caixas de subgraves e 2 caixas Tre Way para serem colocadas no palco do evento, 2 caixas de retorno para garantir ao apresentador e os presentes no palco como o som está saindo para o público presente, um distribuidor de energia para evitar riscos de danos aos equipamentos, rack de amplificadores para garantir a qualidade do som a ser reproduzido nas caixas e fiação e cabos necessários para instalação e distribuição dos equipamentos em todo o local do evento. O som deverá ser instalado com até 02(duas) horas antes do evento e retirado até 02(duas) horas após o evento.	Diária (24h)	20	20	100	R\$ 3.300,00
09	ORNAMENTAÇÃO DE PALCO: Decoração para o palco principal no evento Desfile Cívico de 7 de setembro, em Lycra por ser um tecido flexível e muito utilizado em decorações, nas cores verde e amarelo para representar as cores do Brasil e metragem mínima de 100m de Lycra para ornamentar um palco 12m x 8m (laterais, frente e fundos) e uma tenda 8m x 8m (laterais, frente e fundos). A ornamentação deverá ser montada com até 02(duas) horas antes do evento e desmontada até 02(duas) horas após o evento.	Diária (24h)	01	01	05	R\$ 6.000,00
10	CABINE SANITÁRIA MASCULINO: Sanitários para serem utilizados em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, em ambientes abertos dando maior comodidade ao público masculino que prestigiará o evento. Portas indicativas para indicar quando o banheiro está ocupado ou desocupado, dimensões suficientes para um adulto utilizar, altura mínima de 2m para um adulto em pé, capacidade mínima para 220 litros de resíduos para atender a demanda do evento, papel higiênico e desodorização dos banheiros para manter a higiene. Os sanitários deverão ser instalados com até 02(duas) horas antes dos eventos e retirados até 02(duas) horas após os eventos.	Locação	94	94	470	R\$ 180,00

11	CABINE SANITÁRIA FEMININO: Sanitários para serem utilizados em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, em ambientes abertos dando maior comodidade ao público feminino que prestigiará o evento. Portas indicativas para indicar quando o banheiro está ocupado ou desocupado, dimensões suficientes para um adulto utilizar, altura mínima de 2m para um adulto em pé, capacidade mínima para 220litros de dejetos para atender a demanda do evento, papel higiênico e desodorização dos banheiros para manter a higiene. Os sanitários deverão ser instalados com até 02(duas) horas antes dos eventos e retirados até 02(duas) horas após os eventos.	Locação	46	46	230	R\$ 180,00
12	CABINE SANITÁRIA PARA PNE: Sanitários para serem utilizados em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, em ambientes abertos garantindo acessibilidade as pessoas com necessidades especiais que prestigiarão o evento. Rampas de acesso e apoio nas laterais para acesso a cadeirantes, portas indicativas para indicar quando o banheiro está ocupado ou desocupado, dimensões suficientes para um adulto utilizar, altura mínima de 2m para um adulto em pé, capacidade mínima para 220litros de dejetos para atender a demanda do evento, papel higiênico e desodorização dos banheiros para manter a higiene. Os sanitários deverão ser instalados com até 02(duas) horas antes dos eventos e retirados até 02(duas) horas após os eventos.	Locação	19	19	95	R\$ 200,00
	desodorização dos banheiros para manter a higiene. Os sanitários deverão ser instalados com até 02(duas) horas antes dos eventos e retirados até 02(duas) horas após os eventos.					

O valor total da Ata 139 é de:

R\$ 251.426,00 (Duzentos e Cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais).

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 050/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 26/07/2019 a 25/07/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA

LOC 7 Produções e Eventos Eireli
DANIEL MANZELLA FERREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Srª Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2012018023850, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 050/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para locação de estruturas e equipamentos (palco, tenda, gradil, som, ornamentação de palco, sanitários químicos e brinquedos infláveis) para atender aos eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil do Município de Angra dos Reis, em favor da empresa abaixo:

LOC 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 30.112.209/0001-08, vencedor dos itens (valores unitários): 01 (R\$ 10.000,00), 02 (R\$ 8.800,00), 03 (R\$ 1.166,00), 04 (R\$ 612,00), 05 (R\$ 29,00), 06 (R\$ 9.000,00), 07 (R\$ 6.000,00), 08 (R\$ 3.300,00), 09 (R\$ 6.000,00) 10 (R\$ 180,00), 11 (R\$ 180,00) 12 (R\$ 200,00), perfazendo o valor total de:

R\$ 251.426,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais). Valor Total do Pregão 050/2019 foi de R\$ 251.426,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais).

Angra dos Reis, 26 de Julho de 2019.

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA REFORMA Nº 13/2019

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 2018021263

INTERESSADO: CENTER IMÓVEIS DE ANGRA LTDA

O Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, efetua o CANCELAMENTO do ALVARÁ DE LICENÇA PARA REFORMA Nº 13/2019, em atendimento ao artigo 105 da Lei Municipal Nº 2087/2009 (Código de Obras), mediante a justificativa de: "INOBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR VIGENTE DO INEPAC".

Angra dos Reis, 05 de agosto de 2019.

Fillipe Mota de Carvalho
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis
Interino

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019005847, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 037/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a Aquisição de material permanente (Aparelho de Raio X) para Serviço de Pronto Atendimento de Jacuecanga, Pronto Atendimento do Perequê Cnes 2281120, UPA 24 Horas Angra dos Reis Cnes 6559565 e Serviço de Pronto Atendimento do Centro Cnes 3003035.

Segue abaixo Razão Social da empresa vencedora: VMI TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.659.246/0001-03, vencedora do item (valor unitário): 04 (R\$ 118.000,00), sendo 05 (cinco) unidades para esse item perfazendo o valor total do Pregão em: R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais). Além deste, tivemos 3 itens fracassados, ou seja, que não foram contemplados por nenhuma empresa e foram classificados como deserto.

Foram eles:

- 1) Digitalizadora para Radiografia Computadorizada
- 2) Nobreak 5KVA
- 3) Papel impressão padrão tipo Glossy

Angra dos Reis, 16 de Julho de 2019.
RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/SEC

PROCESSO Nº 2018024106

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis-RJ, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ETAPAS: Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para habilitação e Projeto de Venda na Secretaria de Educação, situada na Praça Marquês de Tamandaré, nº 116, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-070, até o dia 26/08/2019, às 16:00h.

Entrega da documentação de habilitação (Envelope 01) e Projeto de Vendas (Envelope 02): 26/08/2019
Abertura e análise do Envelope 01 (Habilitação): 26/08/2019 a 28/08/2019
Abertura do Envelope 02 (Projeto de Venda) e entrega das amostras: 02/09/2019
RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido na Secretaria de Educação ou no site: www.angra.rj.gov.br.

Stella Magaly Salomão Corrêa
Secretária de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Nº 178/2019/PGM.SUCON, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019, PROCESSO Nº 2018023198, com fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa POSTO DOS PESCADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.503.456/0001-93, com o valor total de R\$ 674.244,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais), cujo objeto consiste no fornecimento de combustível marítimo (gasolina para embarcação e óleo diesel marítimo) para embarcações de propriedade da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última na seguinte FICHA ORÇAMENTÁRIA: 20190122; DOTAÇÃO: 20.2005.04.122.0204.2162.339030.0000.

Angra dos Reis, 05 de Agosto de 2019.
CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

No dia 05 do mês de Julho de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Rodrigo de Araújo Mucheli, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário VMI Tecnologias LTDA, localizado na rua Prefeito Eliseu Alves da Silva nº400, Bairro: Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira – Cidade: Lagoa Santa – Estado: MG, CEP: 33.400-000 – inscrito no CNPJ nº 02.659.246/0001-03, Tel.: (31) 3370-3750 e e-mail: vendas1@goldenrj.com.br, neste ato representado pelo Sr. Marcel Fernandes Neri, portador da Carteira de Identidade nº 11.374.736-4, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 096.357.287-35, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
04	05	Unid	<p>Aparelho de Raios-X fixo de 500mA/125kV - mesa com tampo móvel e bucky mural - microprocessado e controle Digital - Comando e gerador Gerador de raios-x de alta tensão microprocessado Retificado em estado sólido (retificação completa); Mesa de comando digital microprocessado para Visualização dos parâmetros; Chave liga/desliga; Alimentação a rede elétrica bifásica/monofásica: 220/380 Volts/60 Hertz; Ajustes integrados com sensibilidade (passos) de 1kV de 40 a 125kV; Postos de trabalho: sem bucky, mesa bucky, mural bucky e opcionais; Focos com circuito integrado ao bloqueio; Seleção para 500mA: 100, 200, 300, 400, 500 Sistema de sincronização com disparo integrado com bloqueio; Sistema eletrônico com programação em 24 passos e tempo de exposição de 0,008 a 4 segundos; Filamento protegido dentro das curvas elétricas do tubo de raios-x, programável tanto para 20/40 como 30/50kV; Mostrador ativo do mA durante a emissão de raios-x;</p>	VMI Tecnologias / APOLO S	R\$ 118.000,00

<p>Proteção por bloqueio eletrônico para kV e mAs; Proteção térmica do tubo de raios-x; Disparo em dois estágios para emissão de raios-x; Gerador com uma saída e receptáculos Federal Standard; Circuito digital do sistema. - Cabos de alta tensão Par de cabos de alta tensão para isolamento até 150kV dotados de terminais de conexão Federal Standard e canoplas rosqueáveis. - Colimador Luminoso manual de laminais planas plumbíferas para corte em profundidade com eficiência para até 125kVp; Reticulo em cruz para facilitar a localização do paciente a ser radiografado; Trilhos para adaptação de cones e filtros opcionais; Timer eletrônico com desligamento automático da lâmpada em 30 segundos; Lâmpada halógena de 100 Watts. - Mesa de exames Mesa bucky fixa de tampo móvel com fino acabamento; Tampo de baixa absorção com densidade uniforme; Indicação de centralização do tampo da mesa com centro do potter bucky; Trilho anodizado em toda a extensão do tampo da mesa para uso de faixa compressor; Fixação dos movimentos através de freios eletromagnéticos controlados por pedais; Bucky reciprocático equipado com grade antidifusora razão: 8:1 - 80 linhas e ponto focal de 100 cm; Auto-centralização para chassis de 13x18cm a 35x43cm em ambas as direções. - Bucky mural Estrutura em chapa de aço com fino acabamento; Bucky reciprocático equipado com grade antidifusora razão: 8:1 - 80 linhas e ponto focal de 100 a 180 cm; Bandeja ajustável em aço inox para chassis de 13x18cm a 35x43cm com entrada nos dois lados; Freios eletromagnéticos; Auto-centralização para chassis de 13x18cm a 35x43cm em ambas as direções; Contrabalanceada em perfeita harmonia de funcionalidade; - Estativa porta tubo Estativa montada sobre trilhos; Tipo chão - chão com guias de aço; Rotação da estativa de 360°; Braço porta tubo tipo telescópico com rotação axial; Deslocamento para o braço de +47 cm; Indicação luminosa da centralização do tubo de raios-x com o potter Bucky ou horizontal; Freios eletromagnéticos em todas as direções; Angulação com acionamento frontal por botoeiras; Estativa (angulador) gravitacional com rotação de +90° a -90°; Contrabalanceada em perfeita harmonia de funcionalidade. - Unidade selada Carcaça com filtragem adicional de 1,2mm Al e filtragem total de 2,5mm Al; Tubo de raios-x de tungstênio com anodo giratório para 125kV; Potência: 20/40kW; Duplo foco foco fino: 1,0mm/30kV - foco grosso: 2,0mm/50kV. - Acabamento Pintura total do aparelho pelo método eletrostático.</p>
--

O valor total da Ata 120 é de R\$ 590.000,00

(Quinhentos e noventa mil reais).

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 037/2019 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019005847 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 16/07/2019 a 23/07/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
VMI TECNOLOGIAS LTDA

MARCEL FERNANDES NERI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2018020491

A Srª Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018023847, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 039/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestar serviços de transporte marítimo de alunos da Rede Pública de Ensino que residem nas Ilhas Insulares a da ilha da Caeira (Ilha do Cavaco, Ilha das Flechas, Ilha do Japão, Ilha Comprida, Ilha do Major, Caeirinha, Caeira, Ilha da Barra e Ponta do Partido) e estudam nas E.M. Dom Pedro I – localizada na Serra D'água e ainda para eventuais participações em atividades pedagógicas e/ou extracurriculares, tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática e etc, em favor da pessoa Jurídica abaixo:

ANJO BRANCO TURISMO NAÚTICO TRANSPORTE MARÍTIMO
Seguem dados da pessoa jurídica vencedora e apta a realizar o serviço de transporte marítimo:

ANJO BRANCO TURISMO NAÚTICO TRANSPORTE MARÍTIMO, inscrito no CNPJ nº 23.963.222/0001-05, vencedor do item (valor unitário): 01 (R\$ 180,00), perfazendo R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais). Valor Total do Pregão 039/2019 foi de R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Angra dos Reis, 06 de Agosto de 2019.
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019/FTAR

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação em áreas de apoio ao turismo e monumentos do patrimônio histórico, com fornecimento de materiais de limpeza, ferramentais e equipamentos. DATA: 22/08/2019 às 10h00min. Os interessados em obter o edital impresso, deverão apresentar 01 (um) pendrive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original no Centro de Informações Turísticas, na Avenida Ayrton Senna, nº 580 – Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h às 16:00h, ou retirá-lo no site www.angra.rj.gov.br. Dúvidas: telefone (24) 3369-7711, e-mail: tur.cocli@angra.rj.gov.br.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/FTAR
PROCESSO Nº 2018022069

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe as empresas vencedoras:

ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA, vencedora dos itens 01, 12, 17, 18, 22, 23, 26 e 27, com o valor total de R\$ 10.223,00 (Dez mil, duzentos e vinte e três reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

RK 2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 19 e 24, com o valor total de R\$ 8.986,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e seis reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

J.C. DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, vencedora dos itens 10, 20 e 21, com o valor total de R\$ 9.698,00 (Nove mil, seiscentos e noventa e oito reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 25 de julho 2019.
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019/FTAR

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe as empresas vencedoras: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, com o valor total de R\$ 40.406,00 (Quarenta mil, quatrocentos e seis reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 01 de agosto 2019.
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019/FTAR

No dia 25 de julho de 2019, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015, 10.024/2016 e 11.049/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 005/2019/FTAR, Processo nº 2018022069, Registra-se o preço das empresas ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA, vencedora dos itens 01, 12, 17, 18, 22, 23, 26 e 27, localizada à Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020, loja 03, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, inscrita só o CNPJ nº 09.452.542/0001-70, neste ato representado pelo Sr Eduardo Prates da Silva, RG 12.941.773-9 e CPF 054.625.807-70, RK 2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 19 e 24, localizada à Avenida São José, s/nº, Parque Belém, Angra dos Reis – RJ, inscrita sob o CNPJ nº 33.011.391/0001-07, neste ato representado pelo Sr Wiliam Farias Borges, RG 24366821-7 e CPF 140.068.687-31, J.C. DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, vencedora dos itens 10, 20 e 21, localizada à Rua Tom Jobim, 68, Nova Angra, Angra dos Reis – RJ, inscrita sob o CNPJ nº 27.130.370/0001-08, neste ato representado pelo Sr Juliano Rosa do Rosário, RG 109923060 e CPF 053.857.957-98, conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Marca	Valor Unitário R\$
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de material de construção, para manutenção de praças e áreas de lazer do município que são de responsabilidade da Superintendência de Parques e Jardins		
01	Kg	50	PREGO GALVANIZADO 17X27 COM CABEÇA	GERDAU	R\$ 18,50
02	Unid.	200	PARAFUSO GALVANIZADO SEXTAVADO 5/16" X 2"	CISER	R\$ 0,90
03	Unid.	1200	ARRUELA LISA GALVANIZADA 5/16"	WORKER	R\$ 0,15
04	Unid.	1000	PARAFUSO GALVANIZADO FRANCÊS 1/4" X 2"	CISER	R\$ 0,65
05	Unid.	1000	ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/4"	WORKER	R\$ 0,14
06	Unid.	1000	PARAFUSO GALVANIZADO FRANCÊS 5/16" X 2"	CISER	R\$ 1,00
07	Unid.	50	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1/2", COMPRIMENTO 1 METRO	WORKER	R\$ 20,50
08	Unid.	3	LÂMINA DE SERRA DE FITA 1/2", COM 6 DENTES POR POLEGADA E COMPRIMENTO 3 METROS	STARRET	R\$ 116,00
09	Unid.	1	CABEÇOTE LIXADOR EM ALUMÍNIO , DIÂMETRO 75MM, ALTURA 80MM E FURO 30MM	INDFEMA	R\$ 550,00
10	Unid.	2	DISCO DE SERRA CIRCULAR WIDIA, DIÂMETRO 200MM, 60 DENTES, TRAPEZOIDAL E FURO DE 30MM	IRWIN	R\$ 275,00
11	Unid.	4	SERROTE PROFISSIONAL 22" (550MM), LÂMINA EM AÇO C75, DENTES TEMPERADOS E AFIAÇÃO TRIPLA CORTE	WORKER	R\$ 70,00
12	Unid.	2	SERROTE PROFISSIONAL 12" (300MM), LÂMINA EM AÇO SAE 1070 E DENTES TRAVADOS	RAMADA	R\$ 112,00
13	Unid.	10	BROCA CHATA PARA MADEIRA SPDB LONGA DE 406mm x 1/2"	COLLINS	R\$ 35,00
14	Unid.	10	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 30 METROS 2 X 2,50 MM COM CARRETEL, EQUIPADA COM CABO PP CIRCULAR COM DUPLA ISOLAÇÃO, 20 AMPERES, POTÊNCIA 250V	DANEVA	R\$ 340,00

15	Unid.	20	CADEADO 35MM EM LATÃO MACIÇO, COM HASTE EM AÇO E DUAS CHAVES	PADO	R\$ 20,00
16	Unid.	10	CADEADO 35MM EM LATÃO MACIÇO, COM HASTE LONGA (70MM) EM AÇO E DUAS 2 CHAVES	PADO	R\$ 28,00
17	Unid.	30	TORQUÊS PARA ARMADOR, MEDIDA 12", FABRICADO EM AÇO, COM CABO EMBORRACHADO E ANTIDESLIZANTE	SÃO ROMÃO	R\$ 34,00
18	Unid.	10	TORQUÊS PARA ARMADOR, MEDIDA 8", FABRICADO EM AÇO, COM CABO EMBORRACHADO E ANTIDESLIZANTE	SÃO ROMÃO	R\$ 31,40
19	Unid.	5	BROCA PARA CONCRETO (WIDIA) COM ESPESSURA DE 1/8" (3,0MM) E TAMANHO 75MM	IRWIN	R\$ 9,00
20	Unid.	5	BROCA PARA CONCRETO (WIDIA) COM ESPESSURA DE 9/16" (14,0MM) E TAMANHO 150MM	IRWIN	R\$ 38,60
21	Unid.	30	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, DIMENSÕES 2,20 x 1,60 M, ESPESSURA 20 MM	BEIJA FLOR	R\$ 298,50
22	Unid.	10	BATERIA PARA CARRO, LIVRE DE MANUTENÇÃO, POLARIDADE D/E, CCA 640, RC (MÍN) 120, COM AMPERAGEM DE 60AH E VOLTAGEM 12V	TUDOR	R\$ 470,00
23	Unid.	20	ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI, DE ALTA VISCOSIDADE (TIXOTRÓPICO), BI-COMPONENTE E DE PEGA NORMAL, LATA COM 1KG, COR CINZA ESCURO	SIKA	R\$ 95,00
24	Saco	20	ESTOPA BRANCA MULTIUSO, MATERIAL 100% ALGODÃO, SACO COM 400G	PINHEIRO	R\$ 7,90
26	Metro	200	CORDA DE SEDA BRANCA TRANÇADA 12MM	RIOMAR	R\$ 3,30
27	Unid.	20	DISCO DE SERRA MÁRMORE, CORTE A SECO, DIAMANTADO, SEGMENTADO, 110 X 20 MM	SPARTA	R\$ 24,00

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de material de construção, para manutenção de praças e áreas de lazer do município que são de responsabilidade da Superintendência de Parques e Jardins.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. PREGO GALVANIZADO 17X27 COM CABEÇA

3.2. PARAFUSO GALVANIZADO SEXTAVADO 5/16" X 2"

3.3. ARRUELA LISA GALVANIZADA 5/16"

3.4. PARAFUSO GALVANIZADO FRANCÊS 1/4" X 2"

3.5. ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/4"

3.6. PARAFUSO GALVANIZADO FRANCÊS 5/16" X 2"

3.7. BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1/2", COMPRIMENTO 1 METRO

3.8. LÂMINA DE SERRA DE FITA 1/2", COM 6 DENTES POR POLEGADA E COMPRIMENTO 3 METROS

3.9. CABEÇOTE LIXADOR EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 75MM, ALTURA 80MM E FURO 30MM

3.10. DISCO DE SERRA CIRCULAR WIDIA, DIÂMETRO 200MM, 60 DENTES, TRAPEZOIDAL E FURO DE 30MM

3.11. SERROTE PROFISSIONAL 22" (550MM), LÂMINA EM AÇO C75, DENTES TEMPERADOS E AFIAÇÃO TRIPLO CORTE

3.12. SERROTE PROFISSIONAL 12" (300MM), LÂMINA EM AÇO SAE 1070 E DENTES TRAVADOS

3.13. BROCA CHATA PARA MADEIRA SPDB LONGA DE 406mm x 1/2"

3.14. EXTENSÃO ELÉTRICA DE 30 METROS 2 X 2,50 MM COM CARRETEL, EQUIPADA COM CABO PP CIRCULAR COM DUPLA ISOLAÇÃO, 20 AMPERES, POTÊNCIA 250V

3.15. CADEADO 35MM EM LATÃO MACIÇO, COM HASTE EM AÇO E DUAS CHAVES

3.16. CADEADO 35MM EM LATÃO MACIÇO, COM HASTE LONGA (70MM) EMAÇO E DUAS 2 CHAVES

3.17. TORQUÊS PARA ARMADOR, MEDIDA 12", FABRICADO EM AÇO, COM CABO EMBORRACHADO E ANTIDESLIZANTE

3.18. TORQUÊS PARA ARMADOR, MEDIDA 8", FABRICADO EM AÇO, COM CABO EMBORRACHADO E ANTIDESLIZANTE

3.19. BROCA PARA CONCRETO (WIDIA) COM ESPESSURA DE 1/8" (3,0MM) E TAMANHO 75MM

3.20. BROCA PARA CONCRETO (WIDIA) COM ESPESSURA DE 9/16" (14,0MM) E TAMANHO 150MM

3.21. CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, DIMENSÕES 2,20 x 1,60 M, ESPESSURA 20 MM

3.22. BATERIA PARA CARRO, LIVRE DE MANUTENÇÃO, POLARIDADE D/E, CCA 640, RC (MÍN) 120, COM AMPERAGEM DE 60AH E VOLTAGEM 12V

3.23. ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI, DE ALTA VISCOSIDADE (TIXOTRÓPICO), BI-COMPONENTE E DE PEGA NORMAL, LATA COM 1KG, COR CINZA ESCURO

3.24. ESTOPA BRANCA MULTIUSO, MATERIAL 100% ALGODÃO, SACO COM 400G

3.25. SERROTE PODADOR COM CABO TELESCÓPICO EXTENSÍVEL DE 1,5 A 3,0 METROS, LÂMINA QUE PERMITA O CORTE EM AMBOS OS SENTIDOS E SISTEMA DE GUILHOTINA PARA PODA DE GALHOS FINOS

3.26. CORDA DE SEDA BRANCA TRANÇADA 12MM

3.27. DISCO DE SERRA MÁRMORE, CORTE A SECO, DIAMANTADO, SEGMENTADO, 110 X 20 MM

CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 005/2019/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto

ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/2019/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 005/2019/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. Provisoriamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Superintendência de Parques e Jardins.

7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que

possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: Royalties

Ficha: 20191572

Dotação: 22.2201.15.452.0220.2069.339030.0400

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse

caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, centro – Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva

da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Carlos Augusto de Oliveira
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis
ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA
Eduardo Prates da Silva RG 12.941.773-9 CPF 054.625.807-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019/FTAR

No dia 01 de agosto de 2019, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015, 10.024/2016 e 11.049/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 006/2019/FTAR, Processo nº 2018020491, Registra-se o preço da empresa ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, localizada à Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020, loja 03, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, inscrita só o CNPJ nº 09.452.542/0001-70, neste ato representado pelo Sr Eduardo Prates da Silva, RG 12.941.773-9 e CPF 054.625.807-70, conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Marca	Valor Unitário R\$
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de tinta à base de resina acrílica para uso externo, 1ª linha, para manutenção de diversas quadras poliesportivas do município que são de responsabilidade da Superintendência de Parques e Jardins		
01	Unid.	80	Tinta para piso de quadra poliesportiva alta resistência, cor verde, balde de 18 litros, à base de resina acrílica, 1ª linha, com rendimento de até 175 a 275 m² lata/demão	ARGALIT	R\$ 142,00
02	Unid.	80	Tinta para piso de quadra poliesportiva alta resistência, cor amarelo, balde de 18 litros, à base de resina acrílica, 1ª linha, com rendimento de até 175 a 275 m² lata/demão	ARGALIT	R\$ 137,70
03	Unid.	80	Tinta para piso de quadra poliesportiva alta resistência, cor azul, balde de 18 litros, à base de resina acrílica, 1ª linha, com rendimento de até 175 a 275 m² lata/demão	ARGALIT	R\$ 138,40
04	Unid.	10	Tinta para piso de quadra poliesportiva alta resistência, cor branca, balde de 18 litros, à base de resina acrílica, 1ª linha, com rendimento de até 175 a 275 m² lata/demão	ARGALIT	R\$ 139,80
05	Unid.	40	Tinta para piso de quadra poliesportiva alta resistência, cor vermelha, balde de 18 litros, à base de resina acrílica, 1ª linha, com rendimento de até 175 a 275 m² lata/demão	ARGALIT	R\$ 139,00

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de tinta à base de resina acrílica para uso externo, 1ª linha, para manutenção de diversas quadras poliesportivas do município que são de responsabilidade da Superintendência de Parques e Jardins.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. Tinta para piso de quadra poliesportiva alta resistência, cor verde, balde de 18 litros, à base de resina acrílica, 1ª linha, com rendimento de até 175 a 275 m² lata/demão.

3.2. Tinta para piso de quadra poliesportiva alta resistência, cor amarelo, balde de 18 litros, à base de resina acrílica, 1ª linha, com rendimento de até 175 a 275 m² lata/demão.

3.3. Tinta para piso de quadra poliesportiva alta resistência, cor azul, balde de 18 litros, à base de resina acrílica, 1ª linha, com rendimento de até 175 a 275 m² lata/demão.

3.4. Tinta para piso de quadra poliesportiva alta resistência, cor branca, balde de 18 litros, à base de resina acrílica, 1ª linha, com rendimento de até 175 a 275 m² lata/demão.

3.5. Tinta para piso de quadra poliesportiva alta resistência, cor vermelha, balde de 18 litros, à base de resina acrílica, 1ª linha, com rendimento de até 175 a 275 m² lata/demão.

CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 9.829/2015 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e

a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 006/2019/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006/2019/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 006/2019/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. Provisoriamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Superintendência de Parques e Jardins.

7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do

objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: Royalties

Ficha: 20191572

Dotação: 22.2201.15.452.0220.2069.339030.0400

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e

agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, centro – Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não

atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Carlos Augusto de Oliveira
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis
ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA
Eduardo Prates da Silva

RG 12.941.773-9CPF 054.625.807-70

PORTARIA No 700/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 215/2019, da Procuradoria Geral do Município, datado de 31 de julho de 2019 e,

CONSIDERANDO os termos do processo nº 0005854-97.2019.8.19.0003 e do Agravo de Instrumento nº 0052026-77.2017.8.19.0000 da 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada a Portaria nº 1246, de 28 de novembro de 2017, que exonerou a servidora CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA, do cargo de Pedagogo, Matrícula 13140, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019-A PROCESSO 2019000982

No dia 25 (vinte e cinco) do mês de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ

sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário Hospitalar, Sebastião Faria de Souza, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário STERI GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, localizado Avenida das Américas, 3.120 Bl.02 Lj 111 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ nº 05.746.252/0001-88, Tel.: 21-3329-2974 e e-mail: vendas@sterigrau.com, neste ato representado pelo Sr. MÁRCIO RAMOS PONTES, portador da Carteira de Identidade nº 10.614.305-0 DETRAN/RJ e CPF nº 051.814.247-75, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	300	GALÃO 5 LITROS	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO – 5 ENZIMAS DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO, NÃO ESPUMANTE CONTENDO 5 ENZIMAS (PROTEASE, AMILASE, LIPASE CARBOHIDRASE E PEPTIDASE), COM PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ASSOCIADO A UMA COMBINAÇÃO DE ALCOOL ISOPROPILICO E TENSIOATIVOS NÃO IÔNICO COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 6% (ISENTO DE NONIL FENOL ETOXILADO O OU POLIALQUILFENÓIS, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, TERMO DESINFECTADORAS, ULTRASSÔNICAS E LIMPEZA MANUAL, COM DILUIÇÃO ÚNICA DE USO IGUAL OU ACIMA DE 2ML POR LITRO (0,2%).	NEOZIME S / LABNEWS	R\$ 345,00	R\$ 103.500,00
4	30	GALÃO 5 LITROS	SECANTE E LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAIS SECANTE E LUBRIFICANTE, NÃO ESPUMANTE BIODEGRADÁVEL, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4% DE TENSIOATIVOS NÃO IÔNICO, ISENTO DE NONIL FENOL ETOXILADO O OU POLIALQUILFENÓIS, ESPECÍFICO PARA SECAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM LAVADORAS TERMO DESINFECTADORAS, CONCENTRAÇÃO DE USO DE 0,06 % A 0,25%. DEVE APRESENTAR OS LAUDOS DE CORROSIVIDADE EFETUADOS EM LABORATÓRIOS REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS EM SAÚDE (REBLAS).	NEOSEC / LABNEWS	R\$ 495,00	R\$ 14.850,00
7	170	PACOTE	INTEGRADOR QUÍMICO – CLASSE 5 INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 EM TIRAS DE PAPEL IMPREGNADAS, COM TINTA REAGENTE, COM FACE LISA INTERNA PLASTIFICADA E EXTERNA, MONITORA OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPERATURA 121°C A 134°C, RESULTADO IMEDIATO DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO, QUE NÃO SE ALTERE A COR COM O TEMPO. PACOTES COM 100 UNIDADES.	INTEGRON /AMCOR	R\$ 30,00	R\$ 5.100,00
8	40	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO 3ª GERAÇÃO, LEITURA RÁPIDA 3 HORAS, TEMPERATURA ENTRE 132°C A 134°C, ACOMPANHADO DE INCUBADORA DE AUTOLEITURA. PACOTES COM 100 UNIDADES	BIONOVA / TERRAGE NE	R\$ 1.720,00	R\$ 68.800,00
9	885	UND.	TESTE BOWIE DICK EM PACOTE PRONTO USO, DESCARTÁVEL PARA AUTOCLAVE A VAPOR, PARA MONITORIZAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS QUE AFETAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE QUADRO DIAGNÓSTICO DE FALHAS, OCORRÊNCIA DE BOLHA DE AR, GASES NÃO CONDENSÁVEIS, SUPERARQUEAMENTO E SUPERSATURACÃO DO VAPOR, COM RESULTADOS ESPECÍFICOS PARA CADA PARÂMETRO DESCRITO.	AMCOR / AMCOR	R\$ 15,00	R\$ 13.275,00
			FOLHA TESTE PLASTIFICADA E COM DADOS PARA DOCUMENTAÇÃO. VIRAGEM DE COR DE AZUL-CLARO PARA PRETO.			
11	5	CARTELA	FITA MARCADOR DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO – AMARELO MARCADOR DE INSTRUMENTAL EM TIRAS DE ESPESURA BEM FINA, ADESIVA, COLA ATÓXICA, PRÉ-CORTADA COM TAMANHOS APROXIMADOS EM CENTÍMETROS: 0,5X2,8 E 0,5X6,0. COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E RESISTENTE A DETERGENTE ENZIMÁTICO, NA COR LISA AMARELA.	ASPEN / ASPEN	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
12	5	CARTELA	FITA MARCADOR DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO – AZUL MARCADOR DE INSTRUMENTAL EM TIRAS DE ESPESURA BEM FINA, ADESIVA, COLA ATÓXICA, PRÉ-CORTADA COM TAMANHOS APROXIMADOS EM CENTÍMETROS: 0,5X2,8 E 0,5X6,0. COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E RESISTENTE A DETERGENTE ENZIMÁTICO, NA COR LISA AZUL.	ASPEN / ASPEN	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
13	5	CARTELA	FITA MARCADOR DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO – LARANJA MARCADOR DE INSTRUMENTAL EM TIRAS DE ESPESURA BEM FINA, ADESIVA, COLA ATÓXICA, PRÉ-CORTADA COM TAMANHOS APROXIMADOS EM CENTÍMETROS: 0,5X2,8 E 0,5X6,0. COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E RESISTENTE A DETERGENTE ENZIMÁTICO, NA COR LISA LARANJA.	ASPEN / ASPEN	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
14	5	CARTELA	FITA MARCADOR DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO – MARROM MARCADOR DE INSTRUMENTAL EM TIRAS DE ESPESURA BEM FINA, ADESIVA, COLA ATÓXICA, PRÉ-CORTADA COM TAMANHOS APROXIMADOS EM CENTÍMETROS: 0,5X2,8 E 0,5X6,0. COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E RESISTENTE A DETERGENTE ENZIMÁTICO, NA COR LISA MARROM.	ASPEN / ASPEN	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
15	5	CARTELA	FITA MARCADOR DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO – PRETO MARCADOR DE INSTRUMENTAL EM TIRAS DE ESPESURA BEM FINA, ADESIVA, COLA ATÓXICA, PRÉ-CORTADA COM TAMANHOS APROXIMADOS EM CENTÍMETROS: 0,5X2,8 E 0,5X6,0. COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E RESISTENTE A DETERGENTE ENZIMÁTICO, NA COR LISA PRETO.	ASPEN / ASPEN	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
16	5	CARTELA	FITA MARCADOR DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO – ROXO MARCADOR DE INSTRUMENTAL EM TIRAS DE ESPESURA BEM FINA, ADESIVA, COLA ATÓXICA, PRÉ-CORTADA COM TAMANHOS APROXIMADOS EM CENTÍMETROS: 0,5X2,8 E 0,5X6,0. COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E RESISTENTE A DETERGENTE ENZIMÁTICO, NA COR LISA ROXA.	ASPEN / ASPEN	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
17	5	CARTELA	FITA MARCADOR DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO – VERDE MARCADOR DE INSTRUMENTAL EM TIRAS DE ESPESURA BEM FINA, ADESIVA, COLA ATÓXICA, PRÉ-CORTADA COM TAMANHOS APROXIMADOS EM CENTÍMETROS: 0,5X2,8 E 0,5X6,0. COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E RESISTENTE A DETERGENTE ENZIMÁTICO, NA COR LISA VERDE.	ASPEN / ASPEN	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00

18	5	CARTELA	FITA MARCADOR DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO - VERMELHO MARCADOR DE INSTRUMENTAL EM TIRAS DE ESPESURA BEM FINA, ADESIVA, COLA ATÓXICA, PRÉ-CORTADA COM TAMANHOS APROXIMADOS EM CENTÍMETROS: 0,5X2,8 E 0,5X3,0. COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E RESISTENTE A DETERGENTE ENZIMÁTICO, NA COR LISA VERMELHA.	ASPEN / ASPEN	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 214.325,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 021/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 25/07/2019 a 24/07/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA

Sebastião Faria de Souza

Secretário Hospitalar

STERI GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Márcio Ramos Pontes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019-B

PROCESSO 2019000982

No dia 25 (vinte e cinco) do mês de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário Hospitalar, Sebastião Faria de Souza, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário LR LAGOS ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELE - ME, localizado AVENIDA COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS, Nº16A – CLUBE DOS ENGENHEIROS – ARARUAMA – RJ, CEP.: 28.970-000, inscrito no CNPJ Nº 19.679.938/0001-08, Tel.: (22) 3021-7400 e e-mail: riocarehospitalar@yahoo.com.br, neste ato representado pela Sra. ALESSANDRA APARECIDA LARRUBIA FOLENA, portador da Carteira de Identidade nº 08.900.746-2 - DETRAN/RJ e CPF nº 020.573.857-52, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	50	GALÃO 5 LITROS	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO DE INSTRUMENTAIS Removedor de oxidação concentrado, não espumante, biodegradável, composto somente por ácido Fosfórico com teor mínimo 20% (comprovado por laudo de laboratório pertencente ao Reblas) e tensoativos não iônico, isento de nitril fenol etoxilado e ou polialquilfenóis, específico para remoção de crostas minerais e oxidação de instrumentais fabricados em aço inox e alumínio, pode ser utilizado na limpeza manual, em lavadoras termodesinfectoras. Concentração de uso de ente 1% e 10%. Deve apresentar os laudos de corrosividade efetuados em laboratórios Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). Para garantia de qualidade, o produto deve ser acompanhado pelo laudo Físico-Químico realizado pela empresa. O produto deve estar acondicionado em galões de 5 litros que garanta a integridade do produto, contendo o nome do produto, lote, data de validade e número do registro junto ao Ministério da Saúde.	VIC PHARMA	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.500,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 021/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 25/07/2019 a 24/07/2020, com eficácia legal após a

publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA

Sebastião Faria de Souza

Secretário Hospitalar

LR LAGOS ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELE - ME

Alessandra Aparecida Larrubia Folena

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019-C

PROCESSO 2019000982

No dia 25 (vinte e cinco) do mês de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário Hospitalar, Sebastião Faria de Souza, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário INOVATION PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA ME, localizado RUA ROBERVAL CORDEIRO DE FARIAS, 366 SALA203 – RECREIO DOS BANDEIRANTES – RJ, CEP.:22.795-325, inscrito no CNPJ nº 10.866.678/0001-05, Tel.:21-3988.8902 e e-mail: comercial@innovation.med.br, neste ato representado pelo Sr. MARCELO DERIS GOMES, portador da Carteira de Identidade nº 10222894-7 DETRAN-RJ e CPF nº 042.644.987-83, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	12	CAIXA	INDICADOR QUÍMICO DE LIMPEZA Teste desafio para verificação da eficácia de limpeza de lavadoras termodesinfectoras, normalizado para corresponder aos resultados previstos na ISO 15.883. O teste é composto de uma lâmina de aço inox impregnada de sangue artificial fabricado com frações de proteína bovina purificada e padronizada. Como desafio para a limpeza da placa de inox deve haver uma placa acrílica sobreposta que mantenha espaçamento similar aos instrumentais médicos de difícil limpeza, simulando situações de criticidade normalmente encontradas na lavagem automatizada. Ao final do ciclo de limpeza, se o equipamento e todas as variáveis estiverem de acordo, é esperado que a lâmina de inox saia totalmente limpa. Deve ser fornecido junto com guia de interpretação de resultados que possibilite a avaliação da lavagem automatizada, indicando os prováveis aspectos responsáveis, quando houver insucesso no resultado esperado. Para garantir que a impregnação de sangue artificial não resseque e apresente um desafio mais rigoroso que o padronizado, cada teste deve ser fornecido dentro de um envelope de alumínio hermeticamente fechado. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual. Validade do produto: 12 meses. Caixa com 12 testes. Isento de registro do ministério da saúde. Embalado individualmente em envelope hermético de alumínio em caixa com 12 unidades.	GKE CLEANING	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL						R\$1.080,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 021/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 25/07/2019 a 24/07/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
Sebastião Faria de Souza
Secretário Hospitalar

INOVATION PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA
Marcelo Deris Gomes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019-D
PROCESSO 2019000982

No dia 25 (vinte e cinco) do mês de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRADOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário Hospitalar, Sebastião Faria de Souza, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário DISTRILAF DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado RUA ALZIRA FERNANDES DE SOUZA, 76 – SION MANSÕES – CONSELHEIRO LAFAIETE – MG – CEP.:36.400-000, inscrito no CNPJ nº 04.889.013/0001-14, Tel.:31-3764-5600 e e-mail: fmalkes@distrilaf.com.br, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO MALKES, portador da Carteira de Identidade nº 04263217-4 IFPRJ e CPF nº 729.694.407-25,, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	80	FRASCO	SOLUÇÃO PRÉ-LAVAGEM DE INSTRUMENTAIS Solução pronto uso para pré lavagem de instrumentais, associado a uma combinação de tenso ativos não iônicos, específico para uso em instrumentais e artigos médicos hospitalares para evitar o ressecamento do sangue, facilitar a remoção da sujidade no processo de limpeza e preservar a integridade física do instrumental. Deve ter ph neutro, não ser corrosivo, não ser espumante. Deve apresentar laudo de não corrosividade, laudo de controle microbiológico, laudo de não irritabilidade dérmica e laudo físico-químico. Frasco 750 ml. Deve estar regularizado junto a agência nacional de vigilância sanitária, segundo legislação vigente. Deve conter o nº de lote, data de fabricação, data de validade exigida pelo ministério da saúde.	RIOQUÍMICA	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
06	50	FRASCO	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS Desinfetante limpador hospitalar, para superfícies e artigos médicos não críticos, com dupla função de limpeza e desinfecção, ph neutro, inodoro, sem álcool, pronto uso, sem necessidade de enxague para superfícies, com ação virucida,(h1n1) e bactericida na presença de matéria orgânica, ação fungicida, comprovado por laudos, composto por cloreto de didecil dimetil amônio+cloreto de alquil dimetil benzil amônio max 0,2%,cloridrato de polihexametileno max 0,1% biguanida(phmb), tensoativos, sequestrante, regulador de ph e água purificada, acondicionado em frasco de 750ml com válvula geradora de espuma, o produto deve obedecer legislação vigente.	RIOQUÍMICA	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.250,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 021/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 25/07/2019 a 24/07/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
Sebastião Faria de Souza
Secretário Hospitalar

DISTRILAF DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA
Fernando Malkes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
REMARCAÇÃO I

PROCESSO Nº 2017020511

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO E REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE MODO QUE PERMANEÇA EM BONS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO O SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA INSTALADO NO EDIFÍCIO DO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA.

DATA/HORA DA SESSÃO: 20/08/2019 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA S. CORDEIRO
Pregoeira

PARTE II
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 009/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
PROCESSO CMAR Nº 107/2019

OBJETO: Aquisição de diversos bens patrimoniais para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, através do Sistema de Registro de Preços, com validade de 01 ano.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA/HORA DA LICITAÇÃO: 19/08/2019 às 09:30 horas.

RETIRADA DO EDITAL: Subsecretaria de Licitações, Rua da Conceição, nº 255, 5º andar, Centro, Angra dos Reis/RJ

OBSERVAÇÕES: Retirada do Edital na Subsecretaria de Licitações, com carimbo do CNPJ e mediante apresentação de 1 pen drive lacrado.

INFORMAÇÕES: Subsecretaria de Licitação: (24) 2404-3965, e e-mail: licitacao@angradosreis.rj.leg.br

LOCAL DA LICITAÇÃO: Plenário da Câmara, sito a Praça Nilo Peçanha, s/nº – Centro, Angra dos Reis/RJ.

PUBLIQUE-SE
Em 06 de agosto de 2019.
LUÍS GUSTAVO SOUZA BRAZ
Secretário de Gestão
Matr.: 7243

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO CMAR Nº 1100/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de VIGIA DESARMADA na Câmara Municipal de Angra dos Reis.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA/HORA DA LICITAÇÃO: 16/08/2019 às 09:30 horas.

RETIRADA DO EDITAL: Subsecretaria de Licitações, Rua da Conceição, nº 255, 5º andar, Centro, Angra dos Reis/RJ

OBSERVAÇÕES: Retirada do Edital na Subsecretaria de Licitações, com carimbo do CNPJ e mediante apresentação de 1 pen drive lacrado.

INFORMAÇÕES: Subsecretaria de Licitação: (24) 2404-3965, e e-mail: licitacao@angradosreis.rj.leg.br

LOCAL DA LICITAÇÃO: Plenário da Câmara, sito a Praça Nilo Peçanha, s/nº – Centro, Angra dos Reis/RJ.

PUBLIQUE-SE
Em 06 de agosto de 2019.
LUÍS GUSTAVO SOUZA BRAZ
Secretário de Gestão
Matr.: 7243